

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N°s 1356/78 e 1359/78

INTERESSADO : EEPG "Senador Robert Kennedy"/São B. do Campo
ASSUNTO : Equivalência de estudos e regularização da vida escolar dos alunos RODOLFO RICARDO VENTRUTI e SÉRGIO ROBERTO DE MAURO VENTRUTI
RELATOR : Cons. João Baptista Salles da Silva
PARECER CEE N° 1180/78 cepg Aprov. em 27/09/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

- 1.1 - A Sr^a Diretora da EEPG "Senador Robert Kennedy", de São Bernardo do Campo, encaminhou a este Conselho, através dos órgãos competentes da Secretaria da Educação, os documentos escolares de RODOLFO RICARDO VENTRUTI e SÉRGIO ROBERTO DE MURO VENTRUTI referentes aos cursos que realizaram na Itália, solicitando a manifestação deste Colegiado quanto ao reconhecimento da equivalência de estudos e à convalidação de matrícula e atos escolares.
- 1.2 - RODOLFO RICARDO VENTRUTI apresenta o seguinte histórico escolar:
 - 1.2.1 - nos períodos letivos 1970/71, 1971/72, 1972/73, 1973/74, cursou o 1º ciclo didático da "Scuola Elementare Statale Macchie", de Taranto, Itália;
 - 1.2.2 - no período 74/75, completou o mencionado ciclo, tendo recebido o Diploma de Licença Elementar, expedido pelo citado estabelecimento de ensino;
 - 1.2.3 - em 1976, ingressou na 6ª série da EEPG "Senador Robert Kennedy", de São Bernardo do Campo, onde submeteu-se a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil, Francês e Práticas Comerciais.
Foi aprovado nessa série;
 - 1.2.4 - em 1977, cursou a 7ª série na mesma escola e foi re-tido.
- 1.3 - SÉRGIO ROBERTO DE MAURO VENTRUTI apresenta o seguinte histórico escolar:
 - 1.3.1 - nos períodos letivos de 1968/69 e 1969/70, cursou o 1º ciclo didático da "Scuola Elementare Statale G. Granata", de Taranto, Itália;

(fls.2.)

PROCESSOS CEE Nº 1356/78-1359/78 PARECER CEE Nº 1180/78

1.3.2 - nos períodos letivos de 1970/71, 1971/72, 1972/73 e 1973/74, cursou, o 1º ciclo didático da "Scuola Elementare Statale Macchie", de Taranto, Itália;

1.3.3 - nos períodos letivos 1973/74 e 1974/75, cursou a "Scuola Media Statale Luigi Pirandello", de Taranto, Itália;

1.3.4 - em 1976, ingressou na 8ª série da EEPG "Senador Robert Kennedy", de São Bernardo do Campo, onde submeteu-se a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil, Francês, Práticas Comerciais, Educação Moral e Cívica e Desenho. Foi aprovado nessa série.

1.4 - O Sr. Diretor Regional de Ensino-6-SUL, de Santo André, opina favoravelmente à convalidação da matrícula

em
cula dos interessados nas séries que/ingressaram na EEPG "Senador Robert Kennedy", objetivando regularizar-lhes a vida escolar.

2. APRECIÇÃO:

2.1 - A documentação escolar referente aos estudos que RODOLFO RICARDO VENTRUTI e SÉRGIO ROBERTO DE MAURO VENTRUTI realizaram na Itália é plenamente satisfatória. Demonstra que RODOLFO RICARDO VENTRUTI cumpriu 5 (cinco) séries e que os estudos que realizou na Itália podem ser reconhecidos como equivalentes à conclusão da 5ª série do ensino de 1º grau; SÉRGIO ROBERTO DE MAURO VENTRUTI cumpriu 7 (sete) séries nos estabelecimentos de ensino em que estudou na Itália e seus estudos podem ser reconhecidos como equivalentes à conclusão da 7ª série do ensino de 1º grau.

2.2 - A EEPG "Senador Robert Kennedy" que acolheu a matrícula de RODOLFO RICARDO VENTRUTI na 6ª, série e de SÉRGIO ROBERTO DE MURO VENTRUTI na 7ª, submeteu-os a processo de adaptação nas disciplinas consideradas necessárias para completar o currículo pleno adotado pela escola.

2.3 - Houve demora na tramitação dos processos DRE-6/SUL nºs 7238/78 e 7239/78 - que se iniciaram em 01/11/77, motivada pelas várias diligências que foram cumpridas para instruí-los convenientemente.

(fl.3.)

PROCESSOS CEE Nº 1356/78-1359/78- PARECER CEE Nº 1180/78

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto no sentido de que os estudos realizados por RODOLFO RICARDO VENTRUTI e SÉRGIO ROBERTO DE MAURO VENTRUTI, na Itália, sejam reconhecidos equivalentes à conclusão da 5ª e 7ª séries do ensino de 1º grau, respectivamente.

Convalidam-se, portanto, as matrículas de RODOLFO RICARDO VENTRUTI na 6ª série e de SÉRGIO ROBERTO MAURO VENTRUTI na 8ª série da Escola Estadual de Primeiro Grau "Senador Robert Kennedy", de São Bernardo do Campo. Ficam, também, convalidados os atos escolares posteriormente praticados pelos interessados no mencionado estabelecimento de ensino.

São Paulo, 30 de agosto de 1978

Cons. João Baptista Salles da Silva

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Constâncio Nogara, Geraldo Rapacci Scabello, Gilberto Waack Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 30 de agosto de 1978.

Cons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO

Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente